



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

EXECUTIVO.....	1
DECRETO N°64/2022.....	1

### EXECUTIVO

#### DECRETO N°64/2022

Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento dos bares e festas no âmbito do Município de Lago do Junco/Ma. E dá outras providências, bem como suspende por prazo determinado a vigência do decreto 62/2022 em todo território do Município.

**MARIA EDINA ALVES FONTES, Prefeita Municipal de Lago do Junco** – Estado do Maranhão, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, da Constituição Federal, que trata da competência legislativa dos municípios;

**CONSIDERANDO** o art. 12, II, da Lei Orgânica do município de Lago do Junco/MA, que trata dos assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** as normas dispostas pela Lei Municipal n° 002/2016, art. 1°, no qual regulamenta os horários de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

#### DECRETA:

**Art. 1°** - Em razão das festividades do aniversário da cidade de Lago do Junco, ficam suspensas todas e quaisquer restrições ao horário e funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares localizados no Município, em ensejo do decreto 62/2022, tendo este sua vigência suspensa das 00:01 horas do dia 25 de outubro até as 00:01 do dia 28 de outubro.

**Art. 2°** - Para os efeitos deste Decreto consideram-se bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

**Art. 3°** - O disposto neste Decreto não exime os proprietários dos estabelecimentos citados nos termos do art. 1° de atenderem os demais requisitos da legislação de regência, quais sejam:



I - Alvará de funcionamento expedido pela autoridade municipal ou alvará sanitário;

II - Em casas de festas, exige-se, concomitantemente, licença da autoridade policial competente.

Parágrafo primeiro. As licenças para as festas deverão ser expedidas observando-se o horário de realização do evento até, no máximo, as 04h00 do dia seguinte.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, serão os órgãos competentes pela aplicação do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Suspende-se o vigor do efetivo cumprimento do Decreto Nº 62/2022, revoga-se todas as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis pelo período determinado das 00:01 horas do dia 25 de outubro até as 00:01 do dia 28 de outubro.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO  
DO JUNCO-MA**

**EM 24 DE OUTUBRO DE 2022, 61º ANO DA  
FUNDAÇÃO DE LAGO DO JUNCO.**

**MARIA EDINA ALVES FONTES**

Prefeita Municipal de Lago do Junco/MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57d1d820ccd3175ecc1de5c3c08b283ceb2658a3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA HOSANO GOMES FERREIRA, CENTRO  
LAGO DO JUNCO , CEP: 65710-000  
Email: [diario@lagodojunco.ma.gov.br](mailto:diario@lagodojunco.ma.gov.br)  
Telefone: (99)36341-193

**THALES NATAN LIMA DA SILVA**

CHEFE DE GABINETE

**MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDINA ALVES FONTES**

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 24/10/2022 22:28:19

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57d1d820ccd3175ecc1de5c3c08b283ceb2658a3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

